



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 35/91

Súmula: Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal, a doar imóvel à Receita Federal, e estabelece, outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - De conformidade com a Lei Orgânica do Município em seu artigo 15, parágrafo 3º (terceiro), fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à UNIÃO FEDERAL, o imóvel constituído de prédio em alvenaria, com a área de 274,14 m². (Duzentos e setenta e quatro metros e quatorze centímetros) e parte do lote nº 09 (nove), da quadra nº 34 (Trinta e quatro), com a área de 500,00 m². (quinhentos metros quadrados), na Avenida Santos Dumont, no quadro urbano de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º. - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 1991.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal